



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 212, DE 7 DE DEZEMBRO 2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 166, inciso X, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1003/2016 – Cgab/PGJ, de 14 de dezembro de 2016 (*Tabularium* nº 08191.129909/2016-26), da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que os afastamentos para fins de estudos, no Brasil ou no exterior, deverão ajustar-se à conveniência do serviço e ao interesse público;

CONSIDERANDO o deliberado na 247ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2016:

DECIDE publicar o aviso previsto no art. 33, da Resolução CSMPDFT nº 170/2014, e art. 6º, da Resolução CSMPDFT n.º 71/2006, referente ao segundo semestre de 2017, suspendendo as vagas de afastamentos de longa duração, e autorizando a abertura de **1 (uma) vaga para frequentar curso oferecido pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e 2 (duas) vagas de afastamentos de curta duração**, para elaboração de dissertações ou teses, preferencialmente para períodos sucessivos, sem prejuízo da concessão, mediante análise, da prorrogação dos afastamentos em curso na presente data.

Caso os interessados ultrapassem o número de vagas para afastamento de curta duração, poderá ser autorizado o afastamento dos excedentes até o limite total de 5 (cinco), conforme art. 8º da Resolução CSMDPFT nº 71/2006, desde que estes comprovem a possibilidade de substituição cumulativa do seu afastamento, nos termos dos arts. 29 a 31 da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015.

Original Assinado

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Presidente do Conselho Superior em exercício
Procurador de Justiça